

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM MESA PROPRIETÁRIA – PRIME CAPITAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a empresa **Pi Invest Capital Educacional e Pesquisa LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada simplesmente "**MESA PROPRIETÁRIA**", e, de outro lado, o(a) **TRADER**, pessoa física devidamente cadastrada na plataforma da Prime Capital, doravante denominado(a) apenas "**PARTICIPANTE**", resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM MESA PROPRIETÁRIA**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a adesão do PARTICIPANTE ao programa de **mesa proprietária** oferecido pela PRIME CAPITAL, cujo propósito é **identificar e incubar traders de alta performance**, com vistas à futura alocação em **contas reais operando capital próprio da MESA**.

1.2. O PARTICIPANTE, ao adquirir um plano junto à PRIME CAPITAL, declara estar ciente e de pleno acordo com todas as disposições aqui estabelecidas, bem como no regulamento disponível no site oficial.

1.3. A quebra de quaisquer regras aqui previstas poderá ensejar **advertência formal ou rescisão imediata**, conforme a gravidade da infração.

1.4. O presente regulamento estará disponível para consulta pública e poderá ser atualizado a qualquer tempo, mediante comunicação prévia via e-mail.

1.5. O trader deve seguir todas as regras impostas no regulamento, previstas no site na aba REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DE MESA PROPRIETÁRIA

2.1. A MESA PROPRIETÁRIA consiste na disponibilização, pela PRIME CAPITAL, de **capital simulado remunerado ou real** ao PARTICIPANTE, conforme o plano adquirido no site oficial, o qual especifica previamente:

- a perda máxima permitida;
- o número máximo de contratos;
- os ativos autorizados para negociação.

2.2. O PARTICIPANTE poderá ser remunerado mediante desempenho positivo em ambiente de simulação ou real, observadas as condições e limites previstos neste instrumento.

2.3. Alguns planos oferecem **acesso direto ao simulador remunerado**, sem fase de teste. Outros exigem **aprovação prévia em simulação não remunerada**, com metas determinadas no momento da contratação.

2.4. A PRIME CAPITAL e o PARTICIPANTE **não mantêm vínculo empregatício, societário ou de subordinação**, sendo a relação aqui tratada de natureza civil.

2.5. É requisito para participação que o TRADER seja **maior de 18 anos e não esteja envolvido em investigações ou processos relacionados a crimes financeiros**.

2.6. O principal objetivo da MESA é **encontrar traders consistentes e de alta performance**, não sendo sua finalidade principal o lucro proveniente da comercialização de planos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS LICENÇAS

3.1. Cada plano comercializado pela PRIME CAPITAL possui um **custo de aquisição** referente ao teste e uma **mensalidade de plataforma**, ambos informados de forma transparente no momento da compra.

3.2. O custo do teste é fixo. Já a mensalidade refere-se ao uso da plataforma **Fast Trade**, fornecida pela **Cedro**, que deverá ser gerenciada pelo PARTICIPANTE na **Área do Trader** no site da PRIME CAPITAL.

3.3. O **Fast Trade Start** será concedido gratuitamente apenas durante o **primeiro mês da primeira aquisição**. As demais versões são cobradas a partir do início da utilização.

3.4. Não é possível alterar o plano ou mensalidade durante o mês em curso. A troca somente poderá ocorrer mediante **cancelamento e nova contratação** no ciclo subsequente.

3.5. Caso não haja pagamento da mensalidade, a PRIME CAPITAL poderá **suspender o acesso** à plataforma até a regularização, sem prejuízo da continuidade do teste e preservação do histórico de operações.

3.6. A PRIME CAPITAL reserva-se o direito de **cancelar acessos e contas** em caso de indícios de fraude, uso indevido de meios de pagamento, cadastro em nome de terceiros, desvio de finalidade ou outras atividades ilícitas.

3.7. A ativação da licença Fast Trade deverá ocorrer **exclusivamente via área do trader ou suporte oficial**, sendo vedado o uso de licenças pessoais ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DO TESTE E DAS CONDIÇÕES PÓS-COMPRA

4.1. Após a aquisição de um plano, o acesso à plataforma será enviado ao e-mail cadastrado em até **01 (um) dia útil**, podendo o prazo ser maior caso o PARTICIPANTE não possua cadastro prévio na Fast Trade.

4.2. Após o recebimento do acesso, **não será possível solicitar reembolso**, uma vez que o serviço caracteriza **participação em fundo de investimento simulado**, não se enquadrando no direito de arrependimento previsto no art. 49 do CDC.

4.3. Caso o acesso ainda **não tenha sido enviado**, a solicitação de reembolso poderá ser analisada pela equipe da PRIME CAPITAL.

4.4. Não é permitida a troca de e-mail ou tipo de teste, sendo facultado apenas o **upgrade de plano**, mediante contato com a equipe de suporte.

4.5. O gerenciamento, renovação e cancelamento de assinaturas da plataforma são de **responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO

5.1. A fase de avaliação tem por finalidade verificar a capacidade técnica, emocional e estratégica do PARTICIPANTE.

5.2. Nos planos padrão, a avaliação ocorre em uma única fase; nos planos **Economic**, em duas fases.

5.3. O PARTICIPANTE dispõe de **tempo ilimitado** para atingir a meta estabelecida, respeitando as condições contratuais.

5.4. Durante o teste, **não há remuneração** sobre lucros obtidos. A remuneração inicia-se somente após aprovação e acesso ao simulador remunerado.

5.5. Valores excedentes à meta **não serão pagos nem cumulativos** para fases futuras.

5.6. É exigido o mínimo de **cinco (5) operações válidas** para avaliação.

5.7. As operações serão analisadas quanto à legitimidade, consistência e aderência à estratégia utilizada.

5.8. É vedado realizar, em um único pregão, ganhos superiores a **50% da perda total máxima** do plano.

5.9. A aprovação será baseada no **saldo líquido total**, descontadas as taxas da B3 e eventuais prejuízos.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPROVAÇÃO E DO RESTART

6.1. Os planos que possuem teste oferecem ao PARTICIPANTE o benefício de **segunda chance (Restart)**, que permite reiniciar o processo uma única vez.

6.2. No plano **Economic**, o restart somente é permitido uma vez, com retorno à Fase 1.

6.3. Serão reprovados os traders que:

- atingirem o limite de perda duas vezes;
- praticarem **hedge** (operações opostas em contas diferentes);
- permanecerem **7 dias consecutivos sem operar**;
- excederem o número de contratos ou a perda máxima do plano;
- alterarem parâmetros técnicos do Fast Trade indevidamente.

6.4. No ativo **BIT**, o PARTICIPANTE poderá operar **apenas metade** do número de contratos autorizado para WIN/WDO.

6.5. A PRIME CAPITAL **não se responsabiliza por falhas técnicas**, erros de sistema, bugs da Fast Trade ou defeitos em equipamentos pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO

- 7.1. O PARTICIPANTE que adquirir plano com **aprovação direta** não precisará passar por fase de teste.
 - 7.2. A aprovação ocorre quando o saldo líquido atinge a meta estipulada no ato da compra.
 - 7.3. O PARTICIPANTE aprovado deverá formalizar o pedido pela **Área do Trader**. O processo de análise e liberação ocorrerá em até **03 (três) dias úteis**.
 - 7.4. Caso o aviso não seja feito, o teste permanecerá ativo, e as regras de inatividade continuam válidas.
-

CLÁUSULA OITAVA – DA OPERAÇÃO EM SIMULADOR REMUNERADO OU CONTA REAL

- 8.1. A PRIME CAPITAL reserva-se o direito exclusivo de determinar o momento da **migração do PARTICIPANTE para conta real**, sem prazos ou requisitos fixos.
- 8.2. O PARTICIPANTE deverá realizar, no mínimo, **cinco (5) operações mensais** para manter a elegibilidade a saques.
- 8.3. O setor de auditoria poderá suspender pagamentos caso identifique operações artificiais, empatadas ou incongruentes com a estratégia habitual.
- 8.4. É vedado obter em um único pregão lucro superior a **50% do limite de perda** do plano.
- 8.5. Os lucros serão validados com base no **saldo líquido final**, deduzidas as taxas da B3.

CLÁUSULA NONA – DA CONDUTA E DAS PENALIDADES

9.1. Compete à PRIME CAPITAL avaliar a conduta e postura do PARTICIPANTE em todas as fases.

9.2. São consideradas **infrações graves**, passíveis de eliminação imediata:

- fraudes, manipulações ou tentativas de burlar sistemas e relatórios;
- utilização de configurações não permitidas;
- realização de operações casadas, hedge ou práticas que gerem prejuízo a terceiros;
- operações de caráter aleatório ou especulativo sem gestão de risco;
- ameaças, ofensas ou condutas incompatíveis com os princípios da empresa;
- negociações de alta frequência (HFT) abusivas;
- alteração de parâmetros técnicos de risco sem autorização.

9.3. A PRIME CAPITAL poderá rescindir unilateralmente o contrato, suspender acessos ou encerrar plataformas **sem aviso prévio**, sempre que identificar comportamento que comprometa a integridade da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SAQUES E PAGAMENTOS

10.1. O PARTICIPANTE poderá solicitar saques **mensais (30 dias)** ou **quinzenais (15 dias)**, conforme o plano e a configuração escolhida na Área do Trader.

10.2. O pagamento será efetuado via **PIX**, em até **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação.

10.3. Não há obrigatoriedade de emissão de nota fiscal ou RPA.

10.4. Serão aplicados os seguintes descontos:

- **10% de participação da mesa** nos planos *Economic* e *Prime*;
- **20% de participação da mesa** nos planos *Advanced* e *Skip*;
- **20% de Imposto de Renda**, conforme legislação vigente.

10.5. O próximo saque somente poderá ocorrer após o intervalo mínimo de **30 ou 15 dias**, conforme o modelo escolhido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CUSTOS DA B3

11.1. Não há cobrança de corretagem pela PRIME CAPITAL, todavia, todas as operações estão sujeitas às tarifas da B3, atualmente:

- WIN: R\$ 0,40 por contrato;
- WDO: R\$ 1,50 por contrato;
- BIT: R\$ 5,00 por contrato;
- Ações: 0,0250% sobre o volume financeiro.

11.2. Caso as taxas não sejam debitadas automaticamente, poderá ser realizado **ajuste retroativo** no momento do saque.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INTERRUPÇÕES E PROBLEMAS TÉCNICOS

12.1. Eventuais pausas decorrentes de manutenção, leilões da bolsa ou instabilidade da Fast Trade estão previstas neste contrato.

12.2. A PRIME CAPITAL não se responsabiliza por **falhas de internet, energia ou hardware** do PARTICIPANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AFILIAÇÃO E VENDAS

13.1. A PRIME CAPITAL oferece programa oficial de **afiliados e revendedores** de seus produtos.

13.2. É vedada a divulgação de informações falsas, promessas de ganhos irreais ou publicidade enganosa.

13.3. Resultados passados **não garantem retornos futuros**, e a PRIME CAPITAL **não se responsabiliza por declarações de terceiros**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Paulo/SP** como o único competente para dirimir controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante aviso prévio via e-mail.

15.2. A PRIME CAPITAL poderá suspender produtos e acessos preventivamente em caso de litígio judicial, até a solução definitiva.

15.3. O PARTICIPANTE declara estar ciente de que imagens e vídeos presentes no site e redes sociais são **meramente ilustrativos** e de caráter publicitário.

15.4. A PRIME CAPITAL poderá, a seu critério, **encerrar o plano do trader e estornar valores do teste**, de modo que nenhum participante seja prejudicado,

mantendo a finalidade principal da mesa: **pesquisa e incubação de traders consistentes**, e não mera remuneração via simulador.